

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CALDAZINHA
ADM 2025/2028

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 007 /2026

O MUNICÍPIO DE CALDAZINHA, Estado de Goiás, representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Governo e Infraestrutura, NOTIFICA os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, que está em face de regularização fundiária o imóvel rural de propriedade de **AMANCIO JOSE INEZ FILHO**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº225.195 - 2º via, SSPP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 134.868.701-06. **Matrículas nº: 13.573**, com área de 02.00.00 hectares; **13.574**, com área de 02.00.00 hectares; **13.581**, com área de 02.00.00 hectares; **13.582**, com área de 02.00.00 hectares; **13.583**, com área de 02.00.00 hectares; **13.584**, com área de 02.58.80 hectares; **13.585**, com área de 02.52.00 hectares; **13.589**, com área de 10.69.49,73 hectares, parte integrante da Fazenda Vargem Grande para, caso queiram, impugnar a demarcação urbanística, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 20 da Lei nº 13.465/2017, sob pena da perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

A área objeto da demarcação urbanística se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Senador Canedo sendo área da **Matrículas nº: 13.573, com área de 02.00.00 hectares; 13.574, com área de 02.00.00 hectares; 13.581, com área de 02.00.00 hectares; 13.582, com área de 02.00.00 hectares; 13.583, com área de 02.00.00 hectares; 13.584, com área de 02.58.80 hectares; 13.585, com área de 02.52.00 hectares; 13.589, com área de 10.69.49,73 hectares.**

"Começa em um marco cravado a margem esquerda do Rio caldas: daí, segue limitando com a chácara 02 no rumo magnético e distancia seguinte: 70° 53 SE-136,29m, até outro marco cravado no eixo da via de acesso ao Imóvel. daí, segue pelo eixo da citada via nos rumos e distancias: 07° 39 SE-38,60m: 44° 00'SW-176.30m até outro marco: daí, segue limitando com terras de Luiz Henrique e outros no rumo de 26° 54 NW-130,00m até outro marco cravado a margem esquerda do Rio caldas, daí, segue por este rio acima numa distância de aproximadamente 125,00m até ao marco onde teve início".

"Começa em um marco cravado a margem esquerda do Rio caldas: daí, segue limitando com a chácara 03 no rumo magnético e distancia seguinte: 687" 41 NE-137,52m, cravado no eixo da via de acesso ao imóvel: daí, segue pelo eixo da citada via nos rumos e distancias: 07 39 SE-174,74m até outro marco. daí, segue limitando com a chácara 01 no rumo de 70° 53 NW-136,29m até outro marco cravado a margem esquerda do Rio caldas: daí, segue por este



rio acima numa distância de aproximadamente 130,00m até ao marco onde teve início estas divisas"

Começa em um marco cravado a margem esquerda do Rio caldas; dai, segue limitando com a chácara 04 no rumo magnético e distancia seguintes: 86° 54 ' NE-124,17m, até outro marco cravado no eixo de via de acesso ao imóvel; dai, segue pelo eixo da citada via nos rumos e distancias: 05° 35' SW-95, 99m; 07° 39' SE-47m até outro marco; dai, segue limitando com a chácara 02 no rumo de 87° 41' SW-137,52m até outro marco cravado a margem esquerda do Rio caldas; daí segue por este rio acima numa distância de aproximadamente 154,00m até ao marco onde teve início estas divisas".

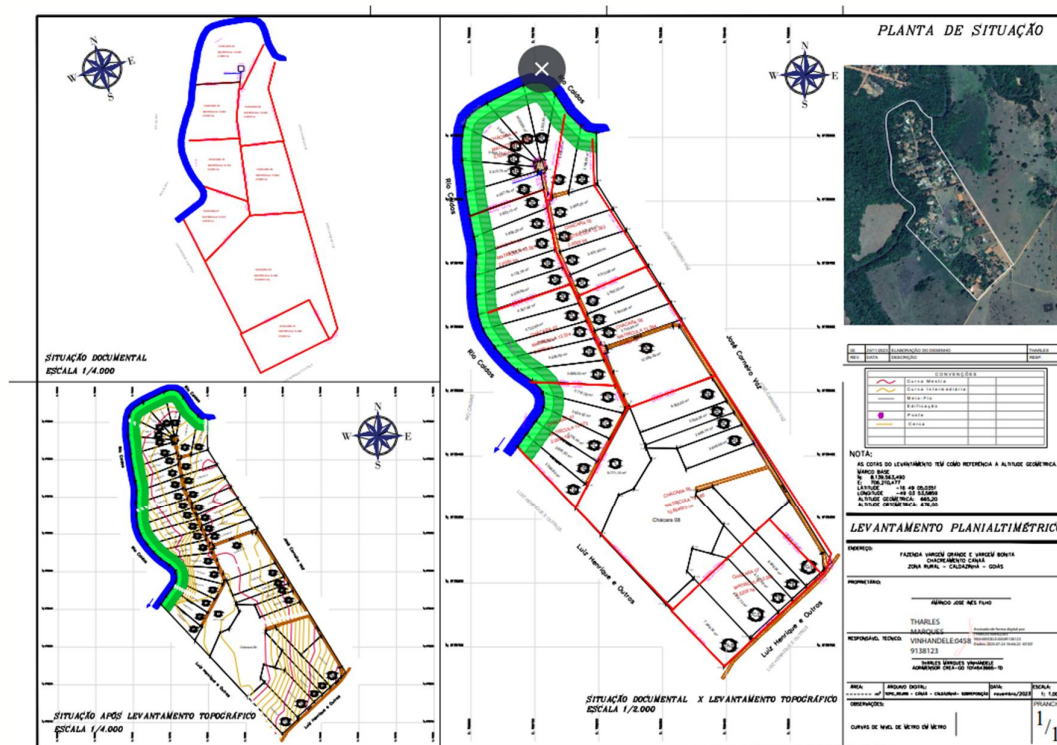
"Começa em um marco cravado a margem esquerda do Rio caldas: dai, segue limitando com a chácara 05 no rumo magnético e distancia seguinte: 26° 27' NM 135,09m, até outro marco cravado no eixo da via de acesso ao imóvel, dai, segue pelo eixo da citada via nos rumos e distancias: 85 24' SW-06,85m. 05° 35' NE-45,30m até outro marco cravado na divisa de barão de retorno daí, segue limitando com este nos rumos e distancias seguintes: 89 47 NE-07,50m: 14 NW-15,00m: 89° 46+SW-15,00m: 00° 14' SE-15,00m: 89° 47' NE-07,50m até ao eixo da via de acesso ao imóvel: daí segue pelo citado eixo no rumo de 05 35 5W-30,00m até outro marco: dai, segue limitando com a chácara 03 no rumo de 86° 54' 3W-124,17m até outro marco cravado a margem esquerda do Rio caldas: dai, segue por este rio acima numa distância de aproximadamente 326,10m até ao marco onde teve início"

"Começa em um marco cravado a margem esquerda do Rio caldas: dai, segue limitando com terras de Jose Carneiro Vaz nos rumos magnéticos e distancias seguintes: 14° 47' SW-72,87m, 16 04 SE-151,59m até outro marco daí, segue limitando com a chácara 06 no rumo de 83° 19' 59-118,88m até outro marco gravado no eixo da via de acesso ao imóvel: dai, segue pelo eixo da citada via nos rumos 88° distancias: 07 39 NW-80, 68m: 05° 35' NE-78,08m, 24 NE-06,85m até outro marco: dai, segue limitando com a chácara 04 no rumo de 26° 27' NE-135,09m até outro marco cravado a margem esquerda do Rio caldas, dai, segue por este rio acima numa distância de aproximadamente 58,00m até ao marco onde teve início"

Começa em um marco cravado na divisa com terras de Luiz Henrique e outros; dai, segue limitando com este no rumo magnético e distancia: 26° 54' NW-221,03m até outro marco cravado no eixo da via de acesso as chácaras daí, segue limitando pelo eixo da citada via no rumo de 44 00' NE-176, 30m até outro marco, dai, segue limitando com a chácara 06 no rumo de 86° 22 HL-140,14m até outro marco cravado na divina com terras de Jose Carneiro Vaz, dai, segue limitando com este nos rumos e distancias seguintes: 16° 04` SE-86-333.74m 34° 06` SW-28,80m; 63° 34 SW-07,61m até outro marco daí, segue limitando com a chácara 07 nos rumos e distancias seguintes: 26" 54 NW-120,00m/ 63° 34 NW-210.00m até ao marco onde teve início estas divisas



Começa em um marco cravada na divisa com terras de Jose Carneiro Vaz; segue limitando com este no rumo magnético e distancia seguinte: 16° 04' SE-202,54m até outro marco; dai, segue limitando com a chácara 08 ou seja a área remanescente desse mesmo imóvel no rumo de 86° 22' SW-148,14m até outro marco cravado no eixo da via de acesso ao imóvel; dai, segue pelo eixo da citada via no rumo e distancia: 07° 39'NW- 192,13m até outro marco ; dai, segue limitando com a chácara 05 no rumo de 83° 19' NE-118,88 até ao marco onde teve início estas divisas.



Não apresentada manifestação no prazo assinalado, o processo de regularização seguirá curso normal, até a emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Caldazinha, 4 de março de 2026.

Marcelo Ferreira de Melo
Sec. Mun. De Planejamento, Governo e Infraestrutura

